

## **ATO CONVOCATÓRIO Nº 052/2019/ES**

O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80, torna público que no período de **08/03/2019 a 14/03/2019**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA** pelo período de 12 (doze) meses do Escritório de suporte local do INVISA, na cidade de Vitória, responsável pela administração do projeto em parceria com a **Secretaria de Estado de Saúde** através do Contrato de parceria nº 001/2010, conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.
2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: [compras.es@invisa.org.br](mailto:compras.es@invisa.org.br) no período de **08/03/2019 a 14/03/2019**.
3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.
4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.
5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:
  - a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
  - b) Deverá constar marca e apresentação do objeto;
  - c) Deverá constar fabricante/procedência/nome comercial/referência/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identifica-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas tais informações deverão constar no campo “observações adicionais” de cada item.
  - d) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 5.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.
6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

**7. As propostas de preços serão classificadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço todos os itens constantes no Anexo I.**

**7.1.** A empresa vencedora fornecerá pelo período de 12 (doze) meses a quantidade necessária dos produtos para abastecer o Escritório de Suporte local.

**7.2.** As entregas serão realizadas mensalmente após recebimento da Ordem de Fornecimento – OF emitida pelo contratante.

**8. O preço será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.**

**8.1.** A alteração no preço dos produtos, objeto deste Ato convocatório, só poderá ocorrer mediante aceitação do contratante, devendo a Contratada, justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstre a composição do novo preço.

**8.2.** As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificadas, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.

**9.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

**9.1. O contratante enviará, mensalmente, a quantidade necessária para atender a demanda do mês, através da Ordem de Fornecimento, dos itens constantes na tabela do anexo I.**

**9.2. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação e multa de mora , nas seguintes condições:**

**9.3. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento encontrada-se parcialmente executada;**

**9.4. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.**

**9.5. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:**

**a) Advertência;**

**b) Multa compensatória por perdas e danos , no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.**

**10.** A entrega dos produtos será realizada no Escritório INVISA localizado na Praça Getúlio Vargas , nº 35, Salas 812 e 813, Centro, Vitória/ES- CEP: 29010-350 devendo para tanto a Contratada realizar agenda para a entrega



**INVISA**  
**Instituto Vida e Saúde**  
[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

através dos telefones : (27)3207-8299.

**11.** Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail ([compras.es@invisa.org.br](mailto:compras.es@invisa.org.br)) o cronograma de sua entrega.

**12.** A validade dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação do produto, contado da data de fabricação.

**13.** A contratada deverá fornecer os produtos dentro das especificações solicitadas.

**14.** Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação de conteúdo.

**15.** É de responsabilidade exclusiva da Contratada o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A Contratante ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

**16.** Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente;

**17.** Informações e esclarecimento sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: [compras.es@invisa.org.br](mailto:compras.es@invisa.org.br) até 01 (um) útil anterior à data final para recebimento das propostas.

**18.** O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

**19.** O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** pagará por cada item o valor máximo constante na tabela do **ANEXO I**, na coluna “**Preço Referencia**”.

**20.** Os preços atribuídos a cada item foram estimados com base nos valores praticados no mercado.

**21.** Serão aceitas propostas de preços superiores ao “**Preço Referencia**” desde que acompanhadas de justificativa de aumento.

**22.** O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** realizará o pagamento referente a aquisição dos produtos no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega das respectivas notas fiscais devidamente atestadas por um funcionário da Contratante no local onde a entrega foi realizada.

**23.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

**24.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**25.** Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** informará às Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.

**26.** O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** convocará a Proponente vencedora por e-mail.

**27.** Apurada a proposta de menor preço, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

**28.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

**29.** Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

**30.** Durante a vigência do fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

**31.** O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, após os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

**32. O contrato é acessório ao principal, (CONTRATO DE GESTÃO) e futuros aditivos, que for(em) realizados entre o INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA e o Estado do Espírito Santo através de sua Secretaria de Estado Saúde – ( SESA) . Assim, se aquele contrato for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo , este também se rescindirã ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea , sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejarã multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica.**

**33. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.**

**Santo Antônio de Pádua/RJ, 08 de março de 2019.**

**Bruno Soares Ripardo  
Diretor Geral  
INVISA – Instituto Vida e Saúde**

**ANEXO I**

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	PREÇO REF.	QUANT. MIN	QUANT. MAX
1	2950	BLOCO PARA RECADO (POST IT) TIPO AUTO ADESIVO MEDINDO 38X50MM PACOTE COM 4 BLOCO CONTENDO 100 FLS. AMARELO	UNIDADE	UND	R\$ 3,07	1	5
2	2952	BOBINA PLASTICA PICOTA PARA FRACIONAMENTO DE COMPRIMIDOS	SACO PICOTADO PARA FRACIONAMENTO COM FITA AUTOCOLANTE NA BORDA	BOBINA	R\$ 16,46	1	3
3	2957	BORRACHA BRANCA COM SUPORTE	UNIDADE	UND	R\$ 1,00	2	5
4	2958	CADERNO 100 FOLHAS	CAPADURA	UND	R\$ 4,98	5	10
5	2959	CAIXA BOX ARQUIVO MORTO PLÁSTICA COR:AZUL	UNIDADE	UND	R\$ 10,00	5	10
6	2962	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UNIDADE	UND	R\$ 0,46	5	10
7	2963	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	UNIDADE	UND	R\$ 0,46	5	10
8	2964	CANETA FLOURESCENTE (MARCA TEXTO). NAS CORES AMARELO CLARO E VERDE CLARO. ESTOJO TODO DE PLÁSTICO E TAMPA COM PREDEDOR PARA BOLSO	UNIDADE	UND	R\$ 1,46	5	10
9	2966	CLIPS 2/0 CX. COM 25 UNIDADES	UNIDADE	CAIXA	R\$ 1,10	1	5
10	2967	CLIPS 6/0 CX. COM 25 UNIDADES	UNIDADE	CAIXA	R\$ 6,95	1	5
11	2968	CLIPS 8/0 CX. COM 25 UNIDADES	CAIXA	CAIXA	R\$ 17,25	1	5
12	2970	CORRETIVO	UNIDADE	UND	R\$ 2,10	1	10
13	1255	ENVELOPE 50CMX40CM	PARDO	UND	R\$ 0,20	10	50



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

14	2975	ENVELOPE OFÍCIO A4	PARDO	UND	R\$ 0,70	10	50
15	2977	ETIQUETA PIMACO (Fracionamento comprimido)	A5Q-916 (BRANCA 9MM X 16MM)	CX	R\$ 5,00	1	3
16	2980	ETIQUETA PIMACO	A5Q-3465	CX	R\$ 6,90	1	2
17	2986	FITA PVC TRANSPARENTE LARGA (LACRA CAIXA)	UNIDADE	UND	R\$ 5,40	1	5
18	2995	LIVRO ATA 100 FOLHAS	CAPADURA PRETO	UND	R\$ 35,50	5	10
19	2996	LIVRO DE PROTOCOLOS	CAPADURA	UND	R\$ 13,16	1	5
20	2998	PAPEL A4 RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	UND	R\$ 25,20	4	10
21	3000	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	ROLO	UND	R\$ 79,40	1	5
22	3001	PASTA DE PLÁSTICA COM GRAMPO - AZUL	PCT C/ 2 UND	UND	R\$ 1,23	2	10
23	3004	PASTA TRANSPARENT SANFONADA	TRANSPARENT E	UND	R\$ 24,80	2	10
24	3006	PINCEL ATÔMICO (PILOTO) COR:PRETA	UNIDADE	UND	R\$ 3,90	1	2
25	3010	PLÁSTICO PARA FICHÁRIO A4	UNIDADE - (SACO OFÍCIO 4 FUROS)	UND	R\$ 0,27	1	3
26	3022	TINTA PARA CARIMBO (PRETA)	UNIDADE	UND	R\$ 5,83	1	1

